

PORTARIA N.TC-103/2020

Altera a Portaria TC 93/2020, que estabelece a suspensão de prazos para a remessa de dados, informações, demonstrativos e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar \(Estadual\) 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXIX, do Regimento Interno ([Resolução nº TC.6, de 03 de dezembro de 2001](#)); e

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria TC 93/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

Parágrafo único. O prazo relativo à remessa de informações do módulo tributário do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (eSFINGE), referente ao primeiro e segundo bimestres de 2020, fica postergado para o prazo final de envio do terceiro bimestre de 2020, conforme estabelecido no art. 3º, inciso III, da Instrução Normativa 4/2004.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 2 de abril de 2020

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 03.04.2020.